



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº 1008 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRA NO VALOR DE R\$ 3.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41, Inciso I, c.c. artigos 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº.4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação financeira na fonte Recurso Próprio, no valor R\$3.000.000,00 (Três milhões de reais) e fixa suas diretrizes à seguintes dotações orçamentárias:

I - Fica aberto no Programa 10.302.064.2.613 - PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC e 10.301.064.2.619 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS o montante total de R\$1.750.000,00 (Um milhão e setecentos e cinquenta mil reais), conforme tabela abaixo:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUATIS

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			Valor
371	3.3.90.39.04.00	Serv. Med. Hospit. Odont. e Laboratorial	R\$1.200.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS			
390	3.1.90.11.01.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	R\$500.000,00
402	3.3.90.36.09.00	Outros Serv.de Terceiros - P.Fisica	R\$50.000,00
Total do Programa			R\$1.750.000,00

II – Fica aberto no Programa 04.122.039.2.002 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMA o montante total de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme tabela abaixo:



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMA			Valor
106	3.3.90.36.09.00	Outros Serv.de Terceiros - P.Fisica	R\$150.000,00
Total do Programa			R\$150.000,00

III – Fica aberto no Programa 12.365.123.2.029 - OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL e 12.361.123.2.026 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL o montante total de R\$950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais) conforme tabela abaixo:

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			Valor
148	3.1.90.11.01.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	R\$900.000,00
OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
144	3.3.90.36.09.00	Outros Serv.de Terceiros –P. Física	R\$50.000,00
Total do Programa			R\$950.000,00

IV – Fica aberto no Programa 06.122.039.2.254 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOU, o montante total de R\$150.000,00 (Cem e cinquenta mil reais), conforme tabela abaixo:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM URBANA

1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM URBANA

MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOU			Valor
28	3.1.90.11.01.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	R\$100.000,00
32	3.3.90.36.09.00	Outros Serv.de Terceiros - P.Fisica	R\$50.000,00
Total do Programa			R\$150.000,00

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Crédito Suplementar por excesso de arrecadação correrão à conta dos Programas referidos nos incisos I ao IV, deste artigo em consonância ao Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Credito citado no Art. 1º decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/1964:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 30 de Agosto de 2018.

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal